

RELATORIO FINAL DE JULGAMENTO E EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA CLASSIFICADA NO EDITAL 03/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANÁLISE DE PROJETO EXECUTIVO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS CIVIS, FORNECIMENTOS E MONTAGENS DO SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SIAA) LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES, NO ESTADO DA BAHIA.

Processo: nº 59500.002159/2013-01

1. **Objetivo:**

Examinar e julgar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, bem como emitir RELATÓRIO DE JULGAMENTO FINAL do edital nº 03/2014.

2. **Licitante:**

Conforme ata nº 3203 da Secretaria de Licitações – PR/SL data de 12 (doze) de maio de 2014, (fls. 1422 e 1423), após o recebimento, foi aberto o invólucro contendo a documentação de habilitação conforme edital da empresa **JM Engenheiros Consultores Ltda.** que foi a única participante classificada no certame.

3. **Análise:**

Inicialmente tiramos o SIASG-SICAF da empresa JM Engenheiros Consultores Ltda. e iniciamos a análise da documentação de habilitação em que foram observados os critérios de preconizados nos itens 12.9 do edital, tendo sido examinado os documentos de apresentação, habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais certidões e atestados, estando toda documentação apresentada correta, estando portanto a licitante habilitada no certame.

4. **Conclusão:**

Ante ao exposto, no presente relatório e nos demais (fls.742 e 743) - Relatório de Julgamento da Proposta de Preços de 29/04/2014, (fls.1358 e 1359) Relatório de Julgamento da Proposta Técnica de 06/05/2014 esta Comissão, em conformidade ao preconizado no edital nº 03/2014, conclui que:

a) As disposições editalícias e os esclarecimentos prestados à licitante durante o procedimento licitatório foram claros e objetivos;

b) A licitação observou os princípios que regem a Administração Pública, prescritos no art. 37 da Constituição Federal, e aqueles específicos da Lei do RDC – Regime Diferenciado de Contratação – Lei nº 12.242/2013 e Decreto nº 7.581/2011.

Assim, a Comissão Técnica designada pela Decisão nº 443 de 20 de março de 2014, com base no item 12.9.8, do edital nº 03/2014, declara neste ato como vencedora do certame, a empresa **JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para CODEVASF, no valor global de **R\$ 5.527.980,00 (cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil e novecentos e oitenta reais).**

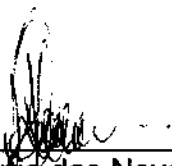
Isto posta deverá, conforme reza o item 13 do edital – RECURSOS ADMINISTRATIVOS, a PR/SL abrir o prazo para a fase recursal única.

Brasília-DF, 13 de Maio de 2014.

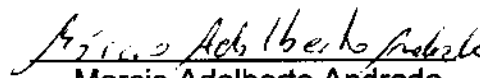
Assinam o Presidente e demais membros encerrando, por hora, esta Comissão.



Carlos Eduardo C6 Rodrigues
Presidente



Marcos Antônio das Neves de Oliveira
Membro



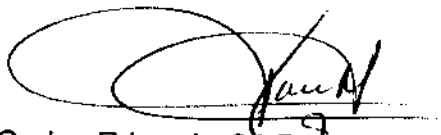
Marcio Adalberto Andrade
Membro

Do: Presidente da Comissão de Licitação Edital nº 03/2014
Para: PR/GB

Assunto: Dar Conhecimento para Aprovação do Relatório Final da Licitação do Edital nº03/2014 ao Presidente da Codevasf.

Solicito levar ao conhecimento do Presidente da Codevasf. o Relatório Final do Edital nº 03/2014, elaborado pela Comissão de Licitação designada pela Decisão nº 443/2014 de 20/03/2014, para a devida aprovação e posterior publicação do resultado do certame no D.O.U., através da PR-SL.

Em 15/05/2014



Carlos Eduardo Co. Rodrigues
Presidente da Comissão-Edital 03/2014

DOCUMENTO RECEBIDO

EM, 15 / 05 / 14

AS 16h

Silvana
PR/GB - CODEVASF